



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA SESPM Nº 90, 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre menção de elogio ao servidor GCM 3ª Classe Kevin Douglas de Camargo - matrícula 46.641, lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Taubaté.

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder menção de elogio ao servidor Guarda Civil Municipal 3ª CLASSE **KEVIN DOUGLAS DE CAMARGO** - matrícula 46.641, por prática de ato meritório com fulcro no artigo 49 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, foi elogiado pelo Delegado de Polícia Dr. Jorge Miguel B.B. de Andrade, ofício nº 18/2022, por relevantes serviços prestados junto à população. Destacando seu empenho e servindo de referência, refletindo perante a sociedade a importância da Guarda Civil Municipal de Taubaté no contexto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta menção de elogio deverá constar nos assentamentos funcionais do servidor acima mencionado.

Art. 3º Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de Maio de 2022, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicada novamente para correção

PORTARIA Nº 779, DE 17 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 19536/2022,

R E S O L V E:

Considerar concedida à servidora **SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS** – matrícula 29275 – titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a contar de 01 de maio de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 797, DE 19 DE MAIO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 9.166/2022.

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 21/05/2022, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **SOLANGE DE FARIA SANTOS**, portadora do R.G. nº 22.053.264-3, titular do cargo de Escriturário, Ref. "11" - Grau "A", lotada junto a Secretaria de Administração, com 52 anos de idade e mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. "39"- Grau "A", de acordo com a tabela salarial de vencimentos vigente, constante na Lei Complementar nº 475, de 17/03/2022 e decidido no processo administrativo nº 7.426/2017, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEAD Nº 124, DE 19 DE MAIO DE 2022

MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados, a contar de 18/05/2022, os efeitos da Portaria SEAD nº 05, de 20 de janeiro de 2022, que designou a servidora **JULIA NATALY VASCONCELLOS NONATO** – matrícula 29529, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Estágio Probatório e Processo Disciplinar, subordinada à Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de Maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DRH nº. 1496 de 19 de MAIO de 2022

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a contar de 17/05/2022, o servidor Denis Barbosa Silva, titular do cargo de Assistente de Informática, lotado na Secretaria de Administração. (Proc. Nº. 23.117/2022)

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SEPLAN Nº 31, DE 17 DE MAIO DE 2022.

LUCIO FÁBIO ARAÚJO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora **TAINA AUGUSTO CARDOZO** – matrícula 47140, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **PRISCILA LUANA BISPO ROVARON** – matrícula 29862, no período de 01 a 31/05/2022, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Maio de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCIO FÁBIO ARAÚJO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Taubaté, 19 de MAIO de 2022

Convocação para Reunião Ordinária

A Diretoria do COMDEC Através desta, vem convocar todos os **membros do Conselho Municipal de Proteção Defesa Civil da Cidade de Taubaté**, para a Reunião Ordinária que ocorrerá em **23 de Maio de 2022**, com início programado as **9:00hs** em primeira chamada e as **9:15hs** em segunda, que na presente data devido a normas sanitária e preventivas previstas para evitar a propagação da pandemia do COVID -19, será realizada virtualmente através do endereço eletrônico <https://meet.jit.si> que poderá ser acessado através de qualquer computador ou smartphone conectado à internet, para interação na sala virtual será necessário que o equipamento tenha microfone e preferencialmente câmera. Qualquer dúvida referente ao acesso poderá ser consultada a equipe da gestão do **COMDEC**, via **WhatsAap**.

Por sua vez, a Reunião tratará das seguintes Pautas:

- **Assunto do Trabalho do COMDEC**
- **Assunto do Trabalho**
- **Temas Gerais.**

Poderão ser debatidos outros assuntos conforme manifestada Urgência.

Desde já agradeço a todos.

Diretoria do COMDEC

João Carlos Moreno Gomes

RG: 10.386.369-2

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0010/2020

SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 7.392/2020 **ASSINATURA:** 19/05/2022 **OBJETO:** SUPRIMIR EM 26,947088718507% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 09/03/2020, ALTERADO EM 15/06/2020 (TROCA DE GESTOR), REAJUSTADO EM 20/10/2021 (5,195280%) E PRORROGADO COM REAJUSTE (9,438270%) EM 08/03/2022 **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 2.157.418,76 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2020 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA "B" § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATAS Nº. 0451/2021 A 0456/2021

ALTERAÇÃO DE GESTOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORAS:** LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, 7R COMERCIAL EIRELI - ME E DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI **PROCESSO:** 54.510/2021 **ASSINATURA:** 19/05/2022 **OBJETO:** ALTERAR UNILATERALMENTE A CLÁUSULA OITAVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 23/12/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0281/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

AUTO DE INFRAÇÃO

SIMONE DE CARLI

Rua Pedro Castro Sene, Nº 141, Lotes 11 e 12, Quadra C, Colina do Belém – Taubaté - SP.

Proc. Administrativo Nº 23.045/2.022 - AI Nº 115/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **AUTUA** o responsável acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 376/2022, expedida em 10 de março de 2022, bem como Termo de Embargo Nº 440/2022, expedido em 22 de março de 2022, anexos no Processo Administrativo, Nº 11877/2022. Notificação e Termo de Embargo lavrados por estar **AMPLIANDO PRÉDIO RESIDENCIAL** sem o projeto aprovado pela municipalidade, localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob os **B.C's. Nº 2.2.077.018.001 e 2.2.077.019.001**, estando assim em desacordo com o Código de Ordenação Espacial do Município, infringindo o Artigo 18, combinado com o Artigo 82 Inciso III da Lei Complementar Nº 054 de 18 de fevereiro de 1994. Por tal fato aplica-lhe a multa reincidente conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 03 e subitem 3.1, no valor de **R\$ 5.575,92 (Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)** correspondente a 24 (Vinte e Quatro) U.F.M.T. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização - DFOP

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**MARIA BENEDITA DE SOUZA DEMETRIO**

Rua Cinco de Dezembro, Nº 282, Quadra D, Lote 33, Jardim Bela Vista – Caixa D'Água - Taubaté-SP, BC 2.1.047.133.001.

Processo Adm. Nº 23.128/2.022 – NP 729/2.022.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização - DFOP

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14**PROCESSO Nº. 17.560/22**

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa Irmãos de Francisco, para o custeio de serviços de terceiros e recursos humanos; A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de maio de 2022.

Márcia Ulliani

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A parceria destina-se ao custeio (serviços de terceiros e recursos humanos), que contribuirá para a continuidade das atividades desenvolvidas pela OSC com crianças/lactantes, adolescentes e seus familiares.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 5.689 de 17 de dezembro de 2021 e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 5.647, de 19 de julho de 2021, art 29, § 2º, incisos I e II, os quais definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

Art.29 Em atendimento ao § 14 do rt.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade: (parágrafo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020)

I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária; (inciso promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação (inciso promulgado pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação das Emendas Parlamentares nº 190.11, 194.9, 198.16, 207.17, 208.13 e 209.26 nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.689 (Lei Orçamentária Anual 2022), a saber:

Emenda 109.11, Descrição Apoiar a entidade Casa Irmãos de Francisco para custeio de suas atividades, Valor R\$ 10.000,00.

Emenda: 194.9, Descrição: Apoiar a entidade Casa Irmãos de Francisco para custeio de suas atividades, Valor: R\$ 20.000,00.

Emenda: 198.16, Descrição: Apoiar a entidade filantrópica Casa Irmãos de Francisco para através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para custeio das atividades, Valor: R\$ 34.500,00.

Emenda: 207.17, Descrição: Apoiar a Casa Irmãos de Francisco para custeio de suas atividades, Valor: R\$ 10.000,00

Emenda: 208.13, Descrição: Apoiar a entidade Casa Irmãos de Francisco para custeio de suas atividades, Valor: R\$ 6.000,00

Emenda: 209.26, Descrição: Apoiar a entidade Casa Irmãos de Francisco para custeio de suas despesas, Valor: R\$ 20.000,00

Considerando o Ofício nº 008/SEDIS/SUAS/2022 de 03 de fevereiro de 2022 no qual a Área de Gestão SUAS/SEDIS comunica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Novas Emendas Individuais para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando devolutiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - via Ofício nº 19/CMDCA/2022 de 09 de fevereiro de 2022, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a Casa Irmãos de Francisco, que possui cadastro ativo sob nº 120150063 com data de vencimento para 24 de setembro de 2023, estando apta a receber recursos públicos.

Considerando que a OSC Casa Irmãos de Francisco, localizada em Taubaté, a rua Dr. Souza Alves, nº 186 - Centro, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que o CMDCA designará o gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a OSC Casa Irmãos de Francisco, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória sobre a importância da utilização do recurso financeiro das Emendas no custeio de: Recursos humanos, Aluguel do imóvel onde está instalada a OSC, Consumo de energia, Consumo de água, Consumo de Internet e Combustível.

Considerando o art. 46, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece:

Art.46 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

Considerando o Decreto Federal nº 8.726 de 2016, que elenca em seu artigo 39 os custos indiretos que poderão ser custeados com a parceria:

Art. 39 – Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Considerando análise e manifestação da Procuradoria Administrativa quanto a viabilidade de celebração de ajuste.

Deste modo, apresentada as documentações e o plano de trabalho, a OSC Casa Irmãos de Francisco, demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas para execução do projeto apresentado.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 3779 – 25.03.00.3.3.50.43.00.08.243.4001.2128 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000005 - no valor total de R\$ 100.500,00.

Taubaté, 18 de maio de 2022.

Érica Bárbara de Araújo Assistente Social, Área Técnica do SUAS, Cássia Camila Val de Melo-Gestor de Área Técnica do SUAS- Lilian Duarte de Souza Paula - Respondendo pela Diretoria do Departamento Técnico de Administração do SUAS. Márcia Ulliani - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social.

PROCESSO Nº. 17.560/22**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****D E S P A C H O:**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa Irmãos de Francisco, para o custeio de serviços de terceiros e recursos humanos;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Casa Irmãos de Francisco, no valor total de R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais);

4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

SEDIS aos 18 de maio de 2022.

Márcia Ulliani

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 102/22 - Edital I, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para uso oftálmico, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 03.06.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 108/22 - Edital I, que cuida da aquisição de microchip agulhado (transponder), para serem aplicados em animais atendidos pelo Centro de Controle de Zoonoses, com encerramento dia 03.06.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 158/22 que cuida da aquisição de coletes balísticos da Guarda Civil Municipal, com encerramento dia 03.06.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 107/22 - Edital I, que cuida da aquisição de veículo de passeio 1.0 Hatch, conforme Decreto de Padronização Nº 14.726 de 08 de maio de 2020, com encerramento dia 03.06.22 às 13h30.

Pregão eletrônico Nº 143/22, que cuida da aquisição de bebedouro, cadeira executiva com base giratória, calculadora e telefone, com encerramento dia 03.06.22 às 13h30.

Pregão eletrônico Nº 157/22, que cuida da aquisição de compactador de percussão, conforme decreto de padronização 15.268/22, com encerramento dia 03.06.22 às 13h30

PMT, aos 19.05.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

AUTO DE INFRAÇÃO

CARLOS ROBERTO MORGADO

Rua Carmita Ferreira da Silva, Nº 98, Vila Bela II, Barranco – Taubaté - SP.

Auto de Infração nº 117/2022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 711/2020, expedida em 05 de novembro de 2020, anexa às folhas 02 no Processo Administrativo, Nº 49.554/2.020, estando há utilizar PRÉDIO RESIDENCIAL localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o B.C. Nº 4.5.101.005.001, sem o devido HABITE-SE expedido pela Municipalidade, estando em desacordo com as normas Municipais, infringindo o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, e aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 01 e subitem 1.1, no valor de R\$ 464,66 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos) correspondente a 02 (Duas) U.F.M.T. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização – DFOP

DECRETO Nº 15303, DE 19 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo para recolhimento de parcelas de ISSQN Variável – Serviços Prestados e Tomados e ISSQN de Instituições Financeiras - DESIF, e dá outras providências

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63574/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de junho do corrente ano o prazo para recolhimento do ISSQN Variável – Serviços Prestados e Tomados e ISSQN de Instituições Financeiras - DESIF, da competência de abril de 2022, cujo vencimento original é de 20/05/2022;

Parágrafo único. Após o dia 10/06/2022 incidirão encargos desde o vencimento original para as parcelas citadas do *caput*.

Art. 2º As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de maio de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de maio de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-100 - Fone (012) 3632-4166

RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 5.470/2018, de 28 de dezembro de 2018 e pelo Decreto nº 14.389, de 29 de novembro de 2018**, referente ao Concurso Público – Edital nº 01/2022. O candidato que teve a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso nos dias **23 e 24 de maio de 2022**, por meio do endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o INSTITUTO MAIS divulgará, na data provável de **31 de maio de 2022**, o Resultado Final da apreciação das solicitações, na Área Restrita do candidato, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **10 de junho de 2022**, disponível até **17h00**. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se **deferida**, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público. O interessado que **não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2022**, não terá sua inscrição efetivada. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III, IV e V do Edital nº 01/2022**, do Concurso Público. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 5.470/2018, de 28 de dezembro de 2018 e pelo Decreto nº 14.389, de 29 de novembro de 2018**. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se o **Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção**.

Taubaté/SP, 20 de maio de 2022. **ANDERSON CARLOS BARBOSA - PRESIDENTE DO IPMT**

RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE OBTIVERAM DEFERIMENTO

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo Público	Documento nº
AGATHA MARANA SPERANDINE PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	291578883
ALANIS NICOLLY LEITE ZUCARELLI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	550211056
ANA BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	548907456
ANDERSON MORAES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	482793193
ANDREZZA DE OLIVEIRA LÚCIO	ASSISTENTE TÉCNICO	282808760
ANGELA MARIA SANTOS DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	55.708.562-7
BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	427326679
BRUNA HELENA MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	471186466
BRUNO ABREU BON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	212455901
CAMILA FERNANDA SANTOS ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	490471006
CAMILA HERMES DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	414698885
CARLA JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	48990757X
CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	351274728
CAROLINE ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	525551682
CÉLIA ZAMITH DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	27649211-0
CIRENE APARECIDA CAETANO DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	59054987
CRYSTAL YASMIN CANEVARI	ASSISTENTE TÉCNICO	499544201
DANIEL AUGUSTO DA SILVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	200449072
DANIELA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	33198278-x
DAVI BERTHOUD DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	479321875
DOUGLAS DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	641332087
DOUGLAS LEAL DAS NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	474907582
EDUARDO FELIPE DA SILVA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	485460774
ELIZAMAR SILVA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO	44908419-X
ELOY DO CARMO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	492607503
ELTON CESAR ROSSI	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	337827205
EMANUEL MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	385820999
ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	COPEIRA/FAXINEIRA	420343313
ESTER SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	597993440
EVELYN SAMANTA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	546690646
FELIPE BENEDITO BARBOSA BRAGA	ASSISTENTE TÉCNICO	344014915
FERNANDA DE OLIVEIRA MENDROT BAPTISTA	COPEIRA/FAXINEIRA	543801081
FERNANDO PAIXÃO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	56043506x
FLÁVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO	MG-14.305.365
GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	380653781
HELOISA MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27126799-9
IRIS ISABELLE RAMALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	597633794
IVETE APARECIDA LOPES BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21924498-4
JESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	479341096
JESSICA MARIANE DA SILVA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	473915753
JOSIANE CRISTINA CORREA ALVARENGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	339064948
JULIANA MARIA TAVARES EL RASSI	ASSISTENTE TÉCNICO	303800434

KARYSE VICTORIA CASTAGNACCI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	569209250
KLAUS POIT CRUVINEL LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO	393176642
LEONARDO VINICIUS RODRIGUES E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	584549933
LILIAN SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	46211711x
LUCAS MURIEL BORGES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	354250917
LUCIANA MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	299613768
LUCIANA MOURA VICCO	ASSISTENTE TÉCNICO	34950425-8
MARIANA ANCORA DA LUZ MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	25585660x
MELISSA DE CASTRO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	37769206-2
MICHEL APRIGIO PREGUN	ASSISTENTE TÉCNICO	23071050-5
NATÁLIA PESSANHA LEITE MINARI	ASSISTENTE TÉCNICO	36641310-7
NATHALIA DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	471485913
NATHALIA FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	53.086.822-2
NOELE GREICIENE AKAMATSU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	477645240
PAULO ROBERTO CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICO	43.529.280-8
QUEZIA BARRETO OLIVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	336328163
RAFAEL SANTOS LINO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	577513692
RAÍSSA OLIVEIRA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	531261517
RAPHAEL HENDRIGO DE SOUZA GONÇALVES	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	435463950
REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	466869721
RENAN DE ALMEIDA SEGADAS VIANNA REGO LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	557067108
RICHARD DOMINGUES E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	417729819
SAMILA BEZERRA DE CARVALHO SANTI	ASSISTENTE TÉCNICO	434151026
VALERIA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	194894770
WAGNER BUTARELLO	ASSISTENTE TÉCNICO	230659603
WAGNER DA COSTA ALVES DE JESUS	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	397368409
WILLIAM ALVES DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	425753967

RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE OBTIVERAM INDEFERIMENTO

OBS: O MOTIVO DO INDEFERIMENTO PODE SER CONSULTADO NO SITE DO INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo Público	Documento nº
ADRIANE REGINA RIBEIRO MARCELINO	COPEIRA/FAXINEIRA	227334607
ALINE WONG ALEXANDRE ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	474070293
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	COPEIRA/FAXINEIRA	59155606
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	59155606
ANDREZA SANTOS	COPEIRA/FAXINEIRA	427837972
ANGÉLICA MARCON DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	469748928
BRUNA HELENA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	471186466
CAIC MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	370517362
CARLA JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	48990757X
CÉLIA ZAMITH DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27649211-0
CLEONICE ROSA DE SOUZA AIRES	COPEIRA/FAXINEIRA	45697667x
DAIANE KETRYN ARDUINI DA SILVA	COPEIRA/FAXINEIRA	457885099
DAMIANA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42954089
EDILENE GRICIELE FERNANDA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	416141535
EDUARDO FELIPE DA SILVA COSTA	COPEIRA/FAXINEIRA	485460774
ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	420343313
ERIKA GISELLE MARIN MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	307807162
ESTER SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	597993440
EVELYN SAMANTA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	546690646
FABIANA BISPO DE SOUZA	COPEIRA/FAXINEIRA	4369773x
FABIANA BISPO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4369773x
GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	380653781
ISABELLY CRISTINE CLARO PEDROSO	COPEIRA/FAXINEIRA	526796029
IVETE APARECIDA LOPES BATISTA	ASSISTENTE TÉCNICO	21924498-4
JESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	479341096
JESSICA MARIANE DA SILVA CRUZ	COPEIRA/FAXINEIRA	473915753
JOICE APARECIDA DE MORAES BRITO DE SOUSA	COPEIRA/FAXINEIRA	474771805
JORGE DE TOLEDO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	326647715
JOSIANE CRISTINA CORREA ALVARENGA	ASSISTENTE TÉCNICO	339064948
JOYCE CRISTINA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	558015426
JULIANA BALDENEBO RAYMUNDO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	482623706
KATYA VIEIRA DE CASTRO NOGUEIRA	COPEIRA/FAXINEIRA	42.954.176-4
KAUÂN HENRIQUE MENEZES DE GODOY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	596268725
KEILA MARIA BESSA ESPÍNDULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	294774944
LUANA MARIA INÁCIA DOS SANTOS	COPEIRA/FAXINEIRA	474533359
LUCAS TADEU DE PAULA DA CONCEIÇÃO	COPEIRA/FAXINEIRA	579944414
LUCAS TADEU DE PAULA DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	579944414